### Prefeitura do Município de Arapuã

#### CNPJ/MF:01.612.388/0001-44

Rua Presidente Café Filho, 1410 - Centro - CEP: 86884000 - BAIRRO: Centro

Fone/Fax: (0\*\*43) 444-1230 - 444-1211 - 444-1257

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO 19/2019**

Termo de Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA (PR), e a Empresa ATACADO MARINGÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA objetivando a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADOS A DEPARTAMENTOS VINCULADOS A ADMINISTRAÇÃO GERAL., conforme especificações no objeto do Pregão nº 3/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, s/nº, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº3.558.581-8SSP-PR, e a Empresa ATACADO MARINGÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, com sede na RUA PIONEIRO PASCHOALLORENCETI, 259 PARQUE INDSUTRIAL II - CEP: 87065210 no CNPJ/MF inscrita PARQUE INDSUTRIAL II, BAIRRO: 72.272.149/0001-30,, representada pelo, Sr. EDSON BATISTA FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 908.585.659-00, e portador da Carteira de Identidade RG nº 611944118/PR-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Pregão nº 3/2019-PMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

		CLAUS	ULAPK	INILINA	; D0 O	DJCto-		
ITENS								
Lote	Item	Código do produto/s erviço	o do	Marca do produto	Unida de de medid a	Quantida de	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - MATER IAL DE LIMPE ZA E DESCA RTAVEI S		24315		ARAUCA RIA	FR	400,00	5,12	2.048,00
LOTE: 001 - MATER IAL DE LIMPE ZA E DESCA RTAVEI		24346	COPO DESCAR TÁVEL PARA ÁGUA Capacida de de 180 ml,		CX	25,00	99,70	2.492,50

bullos

Jeu

LOTE: 001 - MATER IAL DE LIMPE ZA E DESCA RTAVEI S	17 24354	pacote com 100 unidades cada, cor branca ou transpare nte, sem rebarbas, embalado s individual mente em plástico atóxico, embalado em caixa de papelão com 2500 unidades e de acordo com a norma da ABNT NBR 14865.  DESINFE TANTE PARA USO GERAL Desinfeta nte, desinfeta, desodoriz a, limpa e perfuma, inibe proliferação de microorg anismos causador es de maus odores, deixa um agradável perfume que per após a aplicação do produto. Essência de lavanda, limão ou jasmim,	FR	700,00	4,87	3.409,00

Dution

Jer

		embalage m com 2 litros, com registro no Ministério da Saúde.					
LOTE: 001 - MATER IAL DE LIMPE ZA E DESCA RTAVEI S	24373	FÓSFOR O 40 PALITOS 10 UN Produto: maço com 10 caixas contendo 40 palitos resistente s em cada caixa. Boa qualidade , aprovado pelo	BILLA	MÇ	50,00	2,32	116,00
LOTE: 001 - MATER IAL DE LIMPE ZA E DESCA RTAVEI S	24383	Inmetro.  LUVA DE BORRAC HA TAM. G Em látex natural, cor amarela, para limpeza, cano médio, disposta em pacotes em um par, apresent ando o C. A e de boa qualidade .		PCT	50,00	9,25	462,50
LOTE: 001 - MATER IAL DE LIMPE ZA E DESCA RTAVEI S	24384	LUVA DE BORRAC HA TAM. M Em látex natural, cor amarela, tamanho M, forrada, para	VOLK	PCT	150,00	9,25	1.387,50

Duction

Jul

			limpeza, cano médio, disposta em pacotes em um par, apresent ando o C. A e de boa qualidade					
LOTE: 001 - MATER IAL DE LIMPE ZA E DESCA RTAVEI S	37	24385	LUVA DE PROTEÇ ÃO E SEGURA NÇA TAM. P Em látex natural, cor amarela, tamanho P, forrada, para limpeza, cano médio, disposta em pacotes em um par, apresent ando o C. A e de boa qualidade		PCT	150,00	9,25	1.387,50
LOTE: 001 - MATER IAL DE LIMPE ZA E DESCA RTAVEI S		24649	TOCA DESCAR TÁVEL Tipo descartáv el, material tnt, cor branca, tamanho único, com elástico, pacote com 100 unidades.		PCT	40,00	9,95	398,00
LOTE: 001 - MATER IAL DE LIMPE	71	32347	LENÇO DE PAPEL Medindo 21,5cm	SOFTS	СХ	15,00	8,45	126,75

Dunters

) den

ZA E DESCA RTAVEI S	de comprim ento x 14,8cm de largura, embalage m com 100 unidades.			
TOTAL				11.827,75

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) A fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para entregar objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

- a) Entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Compra;
- b) Entregar o objeto no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Compra;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- d) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a entrega do objeto deste Pregão, Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços de entrega, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arapuã-PR;
- e) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, objeto destePregão. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- f) Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos;
- g) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 11.827,75 (Onze Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos) valor global dos lotes.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

O preço acima constante Cláusula Quarta, poderá ser reajustado, mediante lavratura de

sules )

Termo Aditivo deste contrato.

## CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕE	S			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
150	02.001.04.122.0002.200	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### CLAUSULA SÉTIMA: Da garantia dos objetos-

O prazo de garantia relativo ao objeto é conforme instituído pelo Imetro.

# CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos objetos-

Quando a entregado objeto ficar inteiramente concluído, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso II do Art.73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Pregão nº 3/2019, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arapuã-PR.

# CLÁUSULA NONA: Do local e prazo de entrega-

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisao de Compras. O prazo máximo para entrega do objeto é de 05(cinco) dias, após a solicitação.

# CLÁUSULA DECIMA: Do Pagamento-

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas— A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

a) Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou juridica que praticar qualquer dos

Duntion

Ju

atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002, o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.

b) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.

**PARAGRAFO ÚNICO**: O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- c) multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no sub-item 25.2 do edital.
- e) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arapuã pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.
- f) O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.
- g) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipotese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- h) Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditórios e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão-

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Pregão nº 3/2019-PMA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Vigência-

O presente Contrato terá a vigência da data da assinatura ate 04/02/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos Omissos-

Joseph

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Pregão nº 3/2019-PMA e demais Legislações aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Da Publicação-

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Do Foro-

O foro do presente contrato será o da cidade de Ivaiporã (PR), Comarca de Ivaiporã (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Arapua, 05/02/2019

DEODATO MATIAS

ATACADO MARINGÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EDSON BATISTA FERREIRA

Contratado

Contratante

TESTEMUNHAS:

Claudemir Aparecido dos Santos

CPF: 531.766.269-91

Márcia Manzano de Lima dos Santos

CPF:/124.278.018-10